

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-11220

LEI Nº. 103/2012-LEG

SÚMULA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a título de correção salarial de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), nas seguintes conformidades, passando a vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012.

a	Prefeito	10.739,00
b	Vice-prefeito	3.758,65
c	Secretários Municipais	2.684,75

§ Único - A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

a) - 4,11% (quatro vírgula, onze por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos de janeiro a dezembro de 2009; e

b) - 3,28% (três vírgula, vinte e oito por cento), pelo INPC-IBGE referentes ao período de janeiro a setembro de 2010.

Art. 2º - A atualização de que trata o **“caput”**, deste artigo esta em conformidade do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº. 018/2008, de 25.07.2008 e ainda a Lei Municipal nº. 100/2012 de 16.02.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-11220

**Edifício da Prefeitura
Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná,
aos 16 de fevereiro de 2012.**

**PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal**